

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 49/GM/97

O Instituto de Habitação de Macau tem em curso um conjunto de desocupações de terrenos, actualmente ocupados por edificações informais, que se torna necessário efectuar para posterior reaproveitamento daqueles.

Tem ainda alguns processos de desocupação de Centros de Habitação Temporária e do Centro de Sinistrados, onde se encontram alojadas, devido a variadas catástrofes, famílias provenientes de barracas e ainda edifícios do património do IHM, cuja desocupação se torna necessário realizar, para posterior reaproveitamento dos terrenos ou dos próprios edifícios.

Os referidos aproveitamentos apresentam características fundamentais para o desenvolvimento das zonas em que se inserem, nomeadamente para a construção de arruamentos e infra-estruturas e boa gestão do parque habitacional social e revestem-se de particular importância não só para a população residente na zona como também para a prossecução da política de habitação e de infra-estruturas definidas para o Território. A sua execução tem, pois, não só um carácter de urgência como de indiscutível interesse público.

Considerando que não existem para venda, no mercado, habitações construídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, concluídas ou em conclusão;

Tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 18/91/M, de 25 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada, em 23 de Dezembro de 1991, pelo Decreto-Lei n.º 62/91/M, determino o seguinte:

1. Fica o Instituto de Habitação de Macau autorizado a vender as habitações dos empreendimentos referidos no n.º 2, aos seguintes agregados familiares:

— Residentes em habitações informais localizadas em terrenos onde se pretendam construir infra-estruturas ou que se inserem no programa de erradicação de barracas;

— Residentes nos Centros de Habitação Temporária do Patane, Ilha Verde e Centro de Sinistrados;

— Residentes em edifícios património do IHM onde se pretendam executar obras de remodelação e recuperação.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para habitação:

a) Contrato de concessão do quarteirão PS3 do Patane à sociedade GH - Empreendimentos Imobiliários, Lda., cujo despacho de autorização de concessão n.º 34/SATOP/91 foi publicado em 11 de Março de 1991, e posteriormente alterado através do Despacho n.º 33/SATOP/96, de 6 de Março de 1996;

b) Contrato de concessão do lote 4, da Estrada Marginal do Hipódromo à Companhia de Investimento Predial Tin Ho, Lda., cujo despacho de autorização de concessão n.º 108/SATOP/94 foi publicado em 10 de Agosto de 1994;

c) Contrato de concessão dos lotes «HA», «HB» e «HC» do Bairro do Hipódromo, em Macau, à Companhia de Investimento Predial Nam Pou, Lda., cujo despacho de autorização de concessão n.º 79/SATOP/95 foi publicado em 5 de Julho de 1995;

d) Contrato de concessão de um terreno junto da Rua Norte do Canal das Hortas, à Fundação Oriente, cujo despacho de autorização de concessão n.º 107/SATOP/94 foi publicado em 10 de Agosto de 1994.

3. O preço de venda das habitações é o seguinte:

a) Habitações referidas na alínea a) do número anterior:

T1 - MOP 139 522,00

T2 - MOP 176 455,00

T3 - MOP 210 310,00

b) Habitações referidas na alínea b) do número anterior:

MOP 3 443,00 por metro quadrado de área bruta de construção para as habitações da categoria “B”;

c) Habitações referidas na alínea c) do número anterior:

T2 - MOP 182 039,00

d) Habitações referidas na alínea d) do número anterior:

T2 - MOP 179 682,00

T3 - MOP 202 142,00

T4 - MOP 224 602,00

4. As condições de pagamento do preço das habitações são as seguintes:

30% do preço na data da assinatura do contrato-promessa de compra e venda;

60% do preço na data da ocupação da habitação;

10% do preço na data da celebração da escritura de compra e venda.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Agosto de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 49/GM/97 號

澳門房屋司正展開一連串必須的工作，騰空目前被簡陋屋宇佔據的土地，以便日後重新利用。

另一方面，必須展開若干程序，騰空現正收容受災害影響木屋家庭之臨時收容中心和災民中心，以及屬房屋司財產的房屋，以便日後重新利用有關土地或房屋。

上述土地或房屋的利用，重點在該等土地或房屋所在地區的發展，主要是興建道路網和基礎設施，以及妥善管理社會房屋，這不但對該區居民特別重要，對延續為本地區制定之房屋及基建政策也殊有意義。因此，該等工作不僅明顯屬公共利益，而且急不容緩。

鑑於根據四月十二日第13/93/M號法令興建之房屋，無論已落成或即將落成，均不在市場上出售；

本人根據由十二月二十三日第62/91/M號法令修訂之二月二十五日第18/91/M號法令之規定，命令如下：

1. 許可房屋司出售第二款所指發展商興建之房屋予下列家團：

- 居於擬興建基本設施土地上或納入木屋清拆計劃之簡陋房屋住戶；
- 筷子基、青洲臨時收容中心及災民中心的住戶；
- 需進行重整及修繕工程的屬於房屋司財產屋宇之住戶。

2. 來自以下房屋發展合同回報之房屋可出售予上述家團：

- a) 批給順利發展有限公司之筷子基PS3方形街區合同，批給許可的第34/SATOP/91號批示於一九九一年三月十一日公布，其後經一九九六年三月六日第33/SATOP/96號批示修改；
- b) 批給天河地產投資有限公司之馬場海邊馬路第四地段之合同，批給許可的第108/SATOP/94號批示於一九九四年八月十日公布；
- c) 批給南寶地產投資有限公司之澳門馬場HA、HB及HC地段之合同，批給許可的第79/SATOP/95號批示於一九九五年七月五日公布；
- d) 批給東方基金會之菜園涌北街一幅地段之合同，批給許可的第107/SATOP/94號批示於一九九四年八月十日公布。

3. 房屋之售價如下：

a) 上款a項所指房屋：

- T1 ——MOP139,522.00
- T2 ——MOP176,455.00
- T3 ——MOP210,310.00

b) 上款b項所指房屋：

——B類房屋為建築面積每平方米MOP3,443.00

c) 上款c項所指房屋：

——T2 ——MOP182,039.00

d) 上款d項所指房屋：

- T2 ——MOP179,682.00
- T3 ——MOP202,142.00
- T4 ——MOP224,602.00

4. 房屋之付款方式如下：

——預約買賣合同簽訂日付樓價百分之三十；

——入伙日付樓價百分之六十；

——買賣公證書簽訂日付樓價百分之十。

一九九七年八月六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 51/GM/97

Considerando que, através dos Despachos n.os 77/GM/96, de 30 de Setembro, e 11/GM/97, de 11 de Fevereiro, publicados, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* n.os 41, II Série, de 9 de Outubro, e n.º 8, II Série, de 19 de Fevereiro, foi definida a composição da comissão que, durante os anos de 1996 e 1997, procede à classificação das moradias da propriedade do Território a atribuir aos trabalhadores da Administração Pública de Macau, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho;

Considerando que um dos elementos da referida comissão deixou de exercer as funções que motivaram a sua nomeação;

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, o Governador determina:

É nomeado para integrar a comissão de classificação de moradias do Território constituída durante o ano de 1997, o adjunto-técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças, Francisco António Gonçalves, que exercerá as funções de secretário, em substituição do licenciado Joaquim Francisco de Campos Adelino.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Agosto de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 51/GM/97 號

鑑於負責在一九九六、一九九七年根據六月十七日第31/96/M號法令第三及第四條規定，對分配予澳門公共行政工作人員的屬於本地區物業的房屋進行分類之委員會，已由十月九日第四十一期《政府公報》第II組刊登的九月三十日第77/GM/96號批示和二月十九日第八期《政府公報》第II組刊登的二月十一日第11/GM/97號批示確定其組成：

鑑於上述委員會其中一成員已停止履行其被委任時所擔當的職務；

因此，總督根據六月十七日第31/96/M號法令第四條規定，命令如下：

委任財政司一等技術輔導員 Francisco António Gonçalves 加入一九九七年之本地區房屋評核委員會擔任秘書職務，代替 Joaquim Francisco de Campos Adelino 學士。

命令公布

一九九七年八月十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 52/GM/97

Ao abrigo da cláusula 22.º do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º

do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L., do licenciado José Tomás Gouveia Enes Baganha, pelo prazo de um ano.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 52/GM/97 號

總督根據現行批給合同第二十二條以及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一、二款和第十五條第一款的規定，命令如下：

1. José Tomás Gouveia Enes Baganha 學士，政府駐澳門航空有限公司代表的委任續期一年。

2. 擔任該職務的月薪為澳門幣六千六百元。

一九九七年八月十三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Julho de 1997, do signatário:

Lo Pec Kuan, auxiliar, 2.º escalão, Mário Madeira de Carvalho Gomes, operário qualificado, 7.º escalão, Wong Iut Sim, auxiliar, 2.º escalão, e António Pinto Zacarias, auxiliar qualificado, 5.º escalão, dos SATAG — renovados, até 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, a partir de 7, 16, 21 e 30 de Setembro de 1997, respectivamente.

批示 緬要

根據本件署簽人一九九七年七月二十九日之批示：

下述總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作人員之散位合同，按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b 項之規定，續期至一九九七年十二月三十一日：

—— 羅碧君，助理員第二職階，由一九九七年九月七日起產生效力；

—— Mário Madeira de Carvalho Gomes，專業工人第七職階，由一九九七年九月十六日起產生效力；

—— 王月嬪，助理員第二職階，由一九九七年九月二十一日起產生效力；

—— António Pinto Zacarias，專業助理員第五職階，由一九九七年九月三十日起產生效力。

Por despacho de 12 de Agosto de 1997, do signatário:

Lam Hoi — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar, 6.º escalão, nos SATAG, a partir de 1 de Outubro de 1997.

根據簽署人一九九七年八月十二日之批示：

林海——應其本人之請求，解除其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任助理員第六職階職務之散位合同，由一九九七年十月一日起產生效力。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九七年八月二十日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 27 de Junho de 1997:

Licenciado Pedro Miguel Vicente Pereira de Sena — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1997, como técnico agregado da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, mantendo-se em vigor as demais condições contratuais.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Robarts*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 29 de Julho de 1997:

Para os efeitos da cláusula 3.ª do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno, sito junto à Estrada de Seac Pai Van, em Coloane, de que é titular a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., por Despacho n.º 69/SATOP/95, de 15 de Junho, publicado no *Boletim Oficial de Macau*, II Série, de 21 de Junho, parcialmente alterado pelo Despacho n.º 7/SATOP/97, de 8 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial de Macau*, II Série, de 22 de Janeiro de 1997, foi aprovado o contrato-promessa de subarrendamento celebrado a 17 de Julho de 1997, entre a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., e a empresa Seng San, Comércio e Indústria, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Fátima Parada*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 100/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Lau I Nin, de aperfeiçoamento do contrato de aforamento do terreno com a área de 99 m², sito no n.º 3 do Beco das Galinhas, em Macau (Processo n.º 2 180.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 19/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por sentença transitada em julgado, proferida nos autos de acção de justificação judicial com processo especial, que sob o n.º 141/94 correram termos pelo 3.º Juízo do Tribunal de Competência Générica de Macau, confirmada pelo acórdão proferido em 26 de Junho de 1996, pelo Tribunal Superior de Justiça de Macau, Lau I Nin, casada com Lo Chi sob o regime de separação de bens, natural de Chong San, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, em Greig Road, n.º 8, Ling Pak Mansion, 19.º andar, «E», Park Vale, Quarry Bay, foi declarada titular do domínio útil do prédio sito em Macau, no n.º 3 do Beco das Galinhas.

2. Nestas circunstâncias, por requerimento de 19 de Fevereiro de 1997, dirigido a S. Ex.^a o Governador, veio solicitar através do seu mandatário, Porfírio Gomes, advogado, com escritório no Beco da Praia Grande, n.º 12, 2.º andar, «E», edifício Hoi Tin, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que sejam fixados por despacho os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do referido prédio.

3. Após a apresentação de toda a documentação necessária à prossecução do processo, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pelo mandatário da requerente, em 24 de Março de 1997.

4. O prédio urbano encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 772 a fls. 440 do livro B-95K e inscrito a favor da requerente sob o n.º 18 484 a fls. 338 do livro G-59K.

Acha-se demarcado e assinalado na planta n.º 4 464/93, emitida em 24 de Janeiro de 1997 pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Maio de 1997, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do presente aperfeiçoamento do contrato foram notificadas à requerente e foram expressamente aceites mediante declaração datada de 28 de Julho de 1997, subscrita por Ung Chi Fong na qualidade de gerente-geral e Serafim João Ho Alves como procurador de Lau Ká Heng Annie, aliás Lao Ká Heng Alves, esta na qualidade de gerente, ambos da sociedade comercial «Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 125, r/c, matriculada na Conservatória dos Registros Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 138 a fls. 113 do livro C-4, sendo esta sociedade na qualidade de procuradora subs-

tabelecida da requerente, Lau I Nin, qualidades e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lau I Nin, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 99 (noventa e nove) metros quadrados, sito em Macau, no Beco das Galinhas, onde se encontra implantado o prédio n.º 3, assinalado na planta n.º 4 464/93, emitida em 24 de Janeiro de 1997, pela DSCC, descrito na CRPM sob o n.º 22 772 a fls. 440 do livro B-95K e inscrito sob o n.º 18 484 a fls. 338 do livro G-59K a favor da segunda outorgante, cuja titularidade do domínio útil lhe foi reconhecida por sentença transitada em julgado, proferida nos autos de acção de justificação judicial que sob o n.º 141/94 correram termos pelo 3.º Juízo do Tribunal de Competência Générica de Macau.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 3 (três) pisos, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em \$ 23 760,00 (vinte e três mil, setecentas e sessenta) patacas.
2. O foro anual a pagar é de \$ 101,00 (cento e uma) patacas.
3. A segunda outorgante fica isenta do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1 desta cláusula, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.
2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique falta de pagamento pontual do foro.
3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.
4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:
 - a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
 - b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outor-

gante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

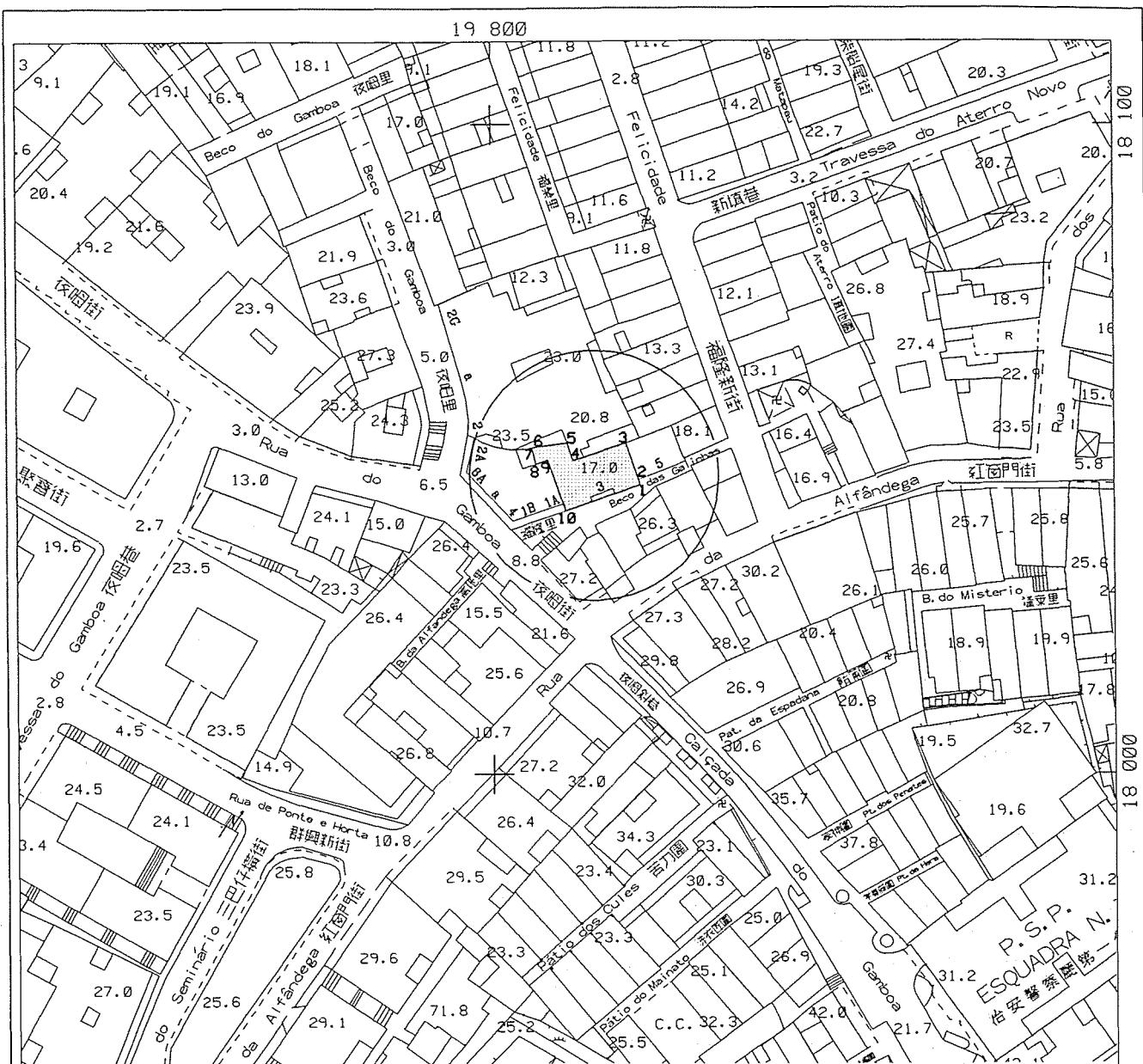
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Beco das Galinhas N° 3

福隆里 3 號

- Confrontações actuais:

- NE - Prédios, no 5 do Beco das Galinhas (no.4229,B-20) e nos.2 a 2G da Rua do Gamboa (no.3152,B-16);
- SE - Prédio nos.1 e 1A do Beco das Galinhas, nos.4 a 6A da Rua do Gamboa e no.2A do Beco do Gamboa (no.3881,B-19) e Beco das Galinhas;
- SW - Prédio nos.1 e 1A do Beco das Galinhas, nos.4 a 6A da Rua do Gamboa e no.2A do Beco do Gamboa (no.3881,B-19);
- NW - Prédio nos.2 a 2G da Rua do Gamboa (no.3152,B-16).

Área = 99 m²

N.º	M (m)	P (m)
1	19822.8	18044.5
2	19822.6	18045.3
3	19820.7	18050.0
4	19812.5	18048.0
5	19811.5	18051.0
6	19807.1	18050.0
7	19806.2	18050.0
8	19806.0	18047.0
9	19808.0	18048.0
10	19811.3	18040.6

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高線距 高程基準：平均海平面

Despacho n.º 101/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pela «Sociedade de Investimento Predial Wa Heng, Limitada», de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 16 649 m², sito em Macau, entre a Avenida do Conselheiro Borja e o Bairro da Concórdia, em virtude da modificação do aproveitamento de 5 234 m² do mesmo terreno.

Reversão ao domínio público do Território da área global de 5 302 m².

Rectificação da área de uma parcela do terreno concedido de 4 979 para 1 731 m², descrito sob o n.º 22 273 a fls. 143 do livro B-34M (Processo n.º 236.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 25/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 20/SAOPH/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/87, de 12 de Outubro, por escritura pública de 27 de Novembro de 1987, exarada a fls. 96 e seguintes do livro de notas para escrituras n.º 260, da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 16 649 m², situado em Macau, entre a Avenida do Conselheiro Borja e o Bairro da Concórdia, a favor da «Sociedade de Investimento Predial Wa Heng, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 8, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 1 287 a fls. 66 do livro C-4.

2. A referida concessão veio a ser registada na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) segundo a descrição n.º 21 689 a fls. 125 v. do livro B-67 e inscrição n.º 22 412 do livro F-23.

3. De acordo com o estipulado na cláusula terceira do contrato titulado pela escritura identificada, o terreno seria aproveitado com a construção de quinze edifícios destinados a habitação, comércio, estacionamento e equipamento social, com arruamentos e respectivas infra-estruturas e com um edifício escolar.

4. Parte deste aproveitamento foi realizado, tendo as parcelas de terreno aproveitadas sido desanexadas da citada descrição n.º 21 689 e ficado descritas em separado sob os n.ºs 22 235 a fls. 99 do livro B-20M, 22 273 a fls. 143 do livro B-34M e 22 512 a fls. 116 do livro B-117M.

5. Na parcela descrita sob o n.º 22 273 foi construído o edifício escolar que, por escritura de 18 de Dezembro de 1992, exarada de fls. 139 a 140 do livro n.º 287 da DSF, a concessionária deu ao Território, como dação em pagamento parcial do prémio da concessão, de acordo com o estipulado na cláusula oitava do contrato. O referido edifício já se encontra registado a favor do Território conforme inscrição n.º 1 698 a fls. 79 do livro G-12M.

6. Igualmente os lugares de estacionamento e as fracções autónomas habitacionais e de equipamento social dos edifícios construídos nas parcelas de terreno descritas sob os n.ºs 22 235 e 22 512, indicados na citada cláusula oitava do contrato de concessão, já foram entregues ao Território, embora a respectiva escritura de dação em pagamento ainda não tenha sido celebrada.

7. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 5 de Março de 1994, a concessionária veio solicitar autorização para modificar o aproveitamento da parte remanescente do terreno concedido, de acordo com o projecto submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação, condicionado, no entanto, ao cumprimento dos competentes pareceres emitidos por outras entidades e à rectificação de alguns aspectos técnicos.

8. Reunidos os documentos necessários à instrução do processo, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que não logrou a aceitação da concessionária, por discordar de algumas das condições nela estipuladas.

9. Alcançado o consenso, mediante carta de 10 de Fevereiro de 1995, o processo pôde seguir a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 1 de Junho de 1995, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido de revisão da concessão.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à sociedade requerente, mas não mereceram na totalidade a sua aceitação.

Seguiu-se, então, um período de negociações que culminou com a aceitação expressa da minuta de contrato pela requerente, materializada na declaração datada de 23 de Junho de 1997, subscrita por Cheung Kam Sin, solteiro, maior, natural da China, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Borja, n.º 515, 1.º andar, edifício Mayfair Garden, fase II, Sunrise Court, na qualidade de procurador de Choi Koon Shum, representante legal da concessionária, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram confirmados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com o Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Sociedade de Investimento Predial Wa Heng, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A modificação do aproveitamento, nunca realizado, do terreno com a área de 5 234 m² (cinco mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados), que constitui parte do terreno com a área de 16 649 m² (dezasseis mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados), concedido à segunda outorgante por escritura outorgada na DSF em 27 de Novembro de 1987, sito na Avenida do Conselheiro Borja e descrito sob o n.º 21 689 a fls. 125 v. do livro B-67 da CRPM;

b) A rectificação da área da parcela de terreno com 4 979 m² (quatro mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados) para 1 731 m² (mil setecentos e trinta e um metros quadrados), desa-

nexado do prédio descrito sob o n.º 21 689 a fls. 125 v. do livro B-67 e descrito em separado sob o n.º 22 273 a fls. 143 do livro B-34M e inscrito a favor do Território, conforme inscrição n.º 1 698 a fls. 79 do livro G-12M da CRPM, assinalado com a letra «B2» na planta n.º 600/89, emitida pela DSCC em 15 de Maio de 1997, mencionada no n.º 3 da cláusula terceira da escritura de concessão referida na alínea anterior, em virtude de, por lapso, na escritura de contrato de dação em pagamento, outorgada na DSF em 18 de Dezembro de 1992, ter sido interpretada erroneamente como área de terreno quando, na realidade, se deveria entender como área bruta de construção;

c) A reversão ao Território, em cumprimento do disposto na alínea b) da cláusula segunda, conjugada com a cláusula sexta, ambas do contrato de concessão titulado pela escritura referida na alínea a) deste número, das parcelas assinaladas com as letras «A1», «C», «D» e «E» na planta supra-indicada, com a área global de 5 288 m² (cinco mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), livres de quaisquer ónus ou encargos, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 689 a fls. 125 v. do livro B-67 da CRPM, para ser integrado no domínio público do Território.

2. A parte aproveitada da concessão dos terrenos, que se acham descritos na CRPM sob os n.ºs 22 235 a fls. 99 do livro B-20M, 22 273 a fls. 143 do livro B-34M e 22 512 a fls. 116 do livro B-117M e assinalados, respectivamente, pelas letras «B1», «B2» e «B3» na mencionada planta, rege-se pela escritura de contrato outorgada na DSF em 27 de Novembro de 1987, com as alterações resultantes do presente contrato.

3. A parte do terreno com a área de 5 234 m² (cinco mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados), objecto da modificação do aproveitamento referida na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula, assinalada com a letra «A» na planta n.º 600/89, emitida pela DSCC em 15 de Maio de 1997, de ora em diante designado simplesmente por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas seguintes.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 27 de Novembro de 1987, data da outorga da escritura pública da concessão inicial.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade

Por força da presente revisão, o terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com as seguintes áreas de construção:

Habitação — 51 877 m²;

Comércio — 12 697 m²;

Estacionamento — 20 574 m²;

Equipamento social — 1 398 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 8,00 (oito) patacas por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de 41 872,00 (quarenta e uma mil, oitocentas e setenta e duas) patacas;

b) Após emissão da licença de utilização, a segunda outorgante passa a pagar:

— 4,00/m² (quatro patacas por metro quadrado) de área bruta destinada a habitação e estacionamento;

— 6,00/m² (seis patacas por metro quadrado) de área bruta destinada a comércio.

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação, resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve iniciar a obra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do despacho referido no número anterior.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais aí existentes;

b) A construção, de acordo com os projectos a apresentar pela segunda outorgante e a aprovar pelo primeiro outorgante, dos arruamentos, bem como do sistema de rede geral de esgotos, rede de abastecimento e distribuição de água, redes gerais de energia e iluminação pública, incluindo os postos de transformação considerados necessários e rede de telecomunicações.

2. A segunda outorgante obriga-se a apresentar os projectos das infra-estruturas indicadas na alínea b) do número anterior, para aprovação do primeiro outorgante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. A coordenação das obras com a Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.R.L., e com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM), é da responsabilidade da segunda outorgante.

4. A segunda outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados na execução das infra-estruturas, a que se

refere a alínea b) do n.º 1, durante o período de um ano, contado da data da recepção daquelas, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as anomalias que vierem a manifestar-se durante aquele período, desde que as mesmas resultem de deficiente execução.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a qualidade dos materiais a aplicar nas obras referidas na presente cláusula está sujeita à escolha e aprovação prévia do primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Prémio

Sem prejuízo do pagamento do prémio constante da cláusula oitava do contrato de concessão, a que se refere a escritura outorgada em 27 de Novembro de 1987, a segunda outorgante paga ao primeiro, a título de prémio adicional, o montante de 68 248 821,00 (sessenta e oito milhões, duzentas e quarenta e oito mil, oitocentas e vinte e uma) patacas, da seguinte forma:

a) 64 592 121,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentas e noventa e duas mil, cento e vinte e uma) patacas, em numerário, dos quais:

— 20 000 000,00 (vinte milhões) de patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

— O remanescente, no valor de 44 592 121,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentas e noventa e duas mil, cento e vinte e uma) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 6 (seis) prestações, iguais de capital e juros, no montante de 8 368 514,00 (oito milhões, trezentas e sessenta e oito mil, quinhentas e catorze) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) 3 656 700,00 (três milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil e setecentas) patacas, são prestados em espécie pela dação em pagamento de:

- i) Uma fracção autónoma com 1 399 m² (mil trezentos e noventa e nove metros quadrados) destinada a equipamento social que contempla a compartimentação de interiores, revestimento de paredes a azulejo cerâmico em instalações sanitárias, fornecimento e instalação de divisórias em fórmica com moldura em alumínio nas instalações sanitárias, fornecimento e instalação de equipamento sanitário, colocação de rodapé em mosaico cerâmico, execução de janelas, colocação e pintura de portas, colocação de porta em fole, execução de clarabóia, colocação de corrimão em escadas, instalação da rede eléctrica, incluindo pontos de luz, tomadas e interruptores, instalação da rede de ar condicionado, incluindo tomadas e interruptores, montagem do elevador, instalação da rede de abastecimento de água, instalação da rede de drenagem de esgotos, instalação das redes de telefone e de T.V. (incluindo condutas, cabos, tomadas, etc.) e instalação da rede de detecção e protecção contra incêndios, incluindo colocação de «sprinklers»;
- ii) Execução de um percurso pedonal no rés-do-chão do edifício a construir.

Os materiais e equipamentos a aplicar nas obras referidas nos itens i) e ii) devem ser da melhor qualidade, adequados à finalidade pretendida e estão sujeitos à escolha e aprovação prévia do primeiro outorgante.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente ao início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 41 872,00 (quarenta e uma mil, oitocentas e setenta e duas) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Licenças de obras e de utilização

As licenças de obra de construção e de utilização do edifício só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfez o pagamento do prémio, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina:

- a) Reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante;
- b) Perda da caução prestada nos termos da cláusula nona, a favor do primeiro outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido, total ou parcialmente, quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A rescisão do contrato determina a reversão à posse do primeiro outorgante, consoante aquela seja total ou parcial, do terreno ou parte deste e perda a favor do primeiro outorgante da caução prestada nos termos da cláusula nona.

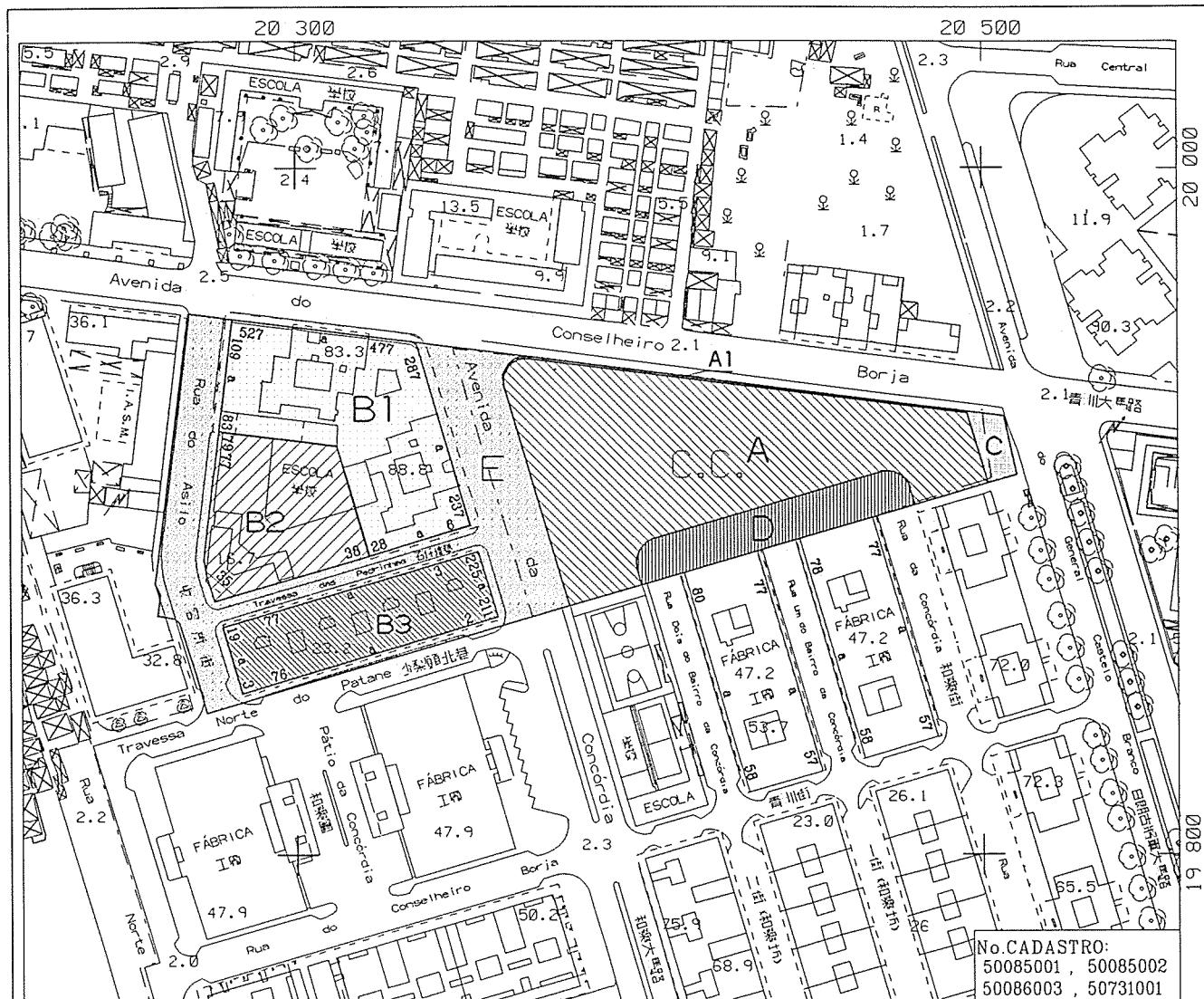
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Terreno situado entre a Avenida Conselheiro Borja e o Bairro da Concórdia

	Área "A" = 5 234 m ²		Área "B3" = 1 568 m ²
	Área "A1" = 75 m ²		Área "C" = 185 m ²
	Área "B1" = 2 828 m ²		Área "D" = 975 m ²
	(*) Área "B2" = 1 731 m ²		Área "E" = 4 053 m ²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
2公尺等高綫距 高程基準：平均海平面

Nota (*): As áreas registadas nas descrições (nº.22273,B-34M) e (nº.21689,B-67) estão em total divergência com as áreas medidas das parcelas B2 e (A+A1+C+D+E).

-Confrontações actuais:

-Parcela A
Parte do terreno da descrição (nº.21689,B-67).

N - Parcela A1;
S - Parcela D, terreno concedido à Companhia de Construção de Investimento Predial Tai Sang, Lda., parte da descrição (nº.21101,B-47), terreno concedido à Empresa de Construção e Fomento Predial Hopewell, Lda.;
E - Parcelas C e D;
W - Parcelas A1,D e E;

-Parcela A1
Parte do terreno da descrição (nº.21689,B-67) a integrar no domínio público do Território (Avenida do Conselheiro Borja).

N - Avenida do Conselheiro Borja;
S - Parcela A;
E - Parcela C;
W - Parcela E.

-Parcela B1
Prédio descrito sob o (nº.22235,B-20M).

N - Avenida Conselheiro Borja;
S/W - Parcelas B2 e E;
E - Parcela E.

-Parcela B2
Prédio descrito sob o (nº.22273,B-34M).

N/E - Parcela B1;
S/W - Parcela E.

-Parcela B3
Prédio descrito sob o (nº.22512,B-117M).

Em todos os pontos cardinais - Parcela E.

-Parcela C
Parte do terreno da descrição (nº.21689,B-67), a integrar no domínio público do Território (Avenida do General Castelo Branco).

N - Avenida Conselheiro Borja;
S - Terreno concedido à Empresa de Construção e Fomento Predial Hopewell, Lda.;
E - Avenida General Castelo Branco;
W - Parcela A e A1.

-Parcela D
Parte do terreno da descrição (nº.21689,B-67), a integrar no domínio público do Território (Rua da Concórdia e Rua Um e Dois do Bairro da Concórdia).

S - Ruas Um, Dois e Rua da Concórdia do Bairro do mesmo nome, prédios, nos.57 a 77 da Rua da Concórdia, nos. 8 e 10 da Rua Conselheiro Borja, nos.58 a 78 da Rua Um da Concórdia Bloco I (nº.21534,B-51), nos.57 a 77 da Rua Um do Bairro da Concórdia nos.12 e 14 da Rua Conselheiro Borja, nos.58 a 80 da Rua Dois do Bairro da Concórdia Bloco II (nº.21533,B-51);
Restantes pontos cardinais - Parcela A.

-Parcela E
Parte do terreno da desc. (nº.21689, B-67), a integrar no domínio público do Território (Rua do Asilo, Travessa das Pedrinhas, Avenida da Concórdia e Travessa Norte do Patane).

N - Avenida Conselheiro Borja e parcelas B1, B2 e B3;
S - Travessa Norte do Patane e parcela B3;
E - Parcelas A, A1, B1, B2 e B3;
W - Parcelas B1 e B3, Terreno concedido à Diocese de Macau, terreno do Território e a Travessa Norte do Patane.

-Obs:-As Parcelas "A+A1+B3+C+D+E", correspondem à totalidade do terreno da descrição (nº.21689,B-67).

-A parcela "B1", corresponde à totalidade do terreno da descrição (nº.22235,B-20M).

-A parcela "B2", corresponde à totalidade do terreno cuja área deveria constar na descrição (nº.22273,B-34M).

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

Despacho n.º 102/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Tecsan Engenharia, Lda., para a execução da empreitada da obra das «Novas instalações do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa no 14.º andar do edifício Dinasty Plaza».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 103/SATOP/97

Usando da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 87/97/M, de 14 de Abril, subdelego no coordenador do Gabinete do Centro Cultural de Macau, engenheiro Agostinho Mourato Grilo, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o escultor João Cutileiro para a criação, execução, transporte e montagem de um grupo escultórico a integrar nos arranjos exteriores do Centro Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 104/SATOP/97

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado António José Ferreira de Castro dos Santos Menano, oficial público para a celebração do contrato a outorgar entre o Território e o escultor João Cutileiro para a criação, execução, transporte e montagem de um grupo escultórico a integrar nos arranjos exteriores do Centro Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****Extracto de despacho**

Por despacho n.º 33-I/SAJ/97, de 11 de Agosto, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Carmelita Mendes Pedro, codificadora do comércio externo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — requisitada, pelo período de um ano, na cate-

goria de codificador do comércio externo especialista, 1.º escalão, índice 350, para prestar apoio administrativo neste Gabinete, a partir de 13 de Agosto de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO****Despacho n.º 53/SAASO/97**

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Centro de Formação Profissional da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de MOP 20 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Centro de Formação Profissional da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de MOP 20 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, licenciado José António Pinto Belo, como presidente, pelo chefe de divisão do referido Centro, licenciado Chan Keng Leong, e pelo oficial administrativo principal, Aniceto Brito Gabriel.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 11 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Por ter saído inexacto o extracto de despacho, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Maio de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Wong Lei Choi Wan — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 2 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Junho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho do mesmo ano:

Leong Iok Peng, primeira classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/97, II Série, de 7 de Maio — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Junho de 1997:

Lam Wai U e Wong Sut Fan, enfermeiras, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 7 de Agosto de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Junho de 1997:

Maria Madalena Lei, enfermeira, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 27 de Junho de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1997:

Tang Choi Leong, enfermeira, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 12 de Agosto de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Erwin Veto Peralta e Nora M. Dela Rosa, enfermeiros, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 350, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 19 de Agosto de 1997.

Maria do Carmo Hó, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 320, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 24 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Hoi Weng Cheong, assistente de informática especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do

contrato, sendo-lhe atribuído o índice 415, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 21 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Julho de 1997:

Drs. Guo Huanhuan e Mao Renling, médicos especialistas em neurocirurgia, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 26 de Agosto de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Anabela Luíza do Rosário, primeira classificada no concurso a que se refere a lista classificativa — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica destes Serviços.

Joana Santos de Almeida, segunda classificada no concurso a que se refere a lista classificativa — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 e 23 de Julho de 1997, respectivamente:

Maria Helena da Conceição Buco Martins dos Santos, técnica auxiliar especialista, e Chiu Wai Sam, técnica superior de saúde de 2.ª classe, ambas do 3.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de seis meses e um ano, a partir de 10 de Agosto e 25 de Setembro de 1997, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços, para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 24 de Julho de 1997:

Autorizado o cancelamento do nome Au Yang Yin Hen como titular do alvará n.º 17, passando Kou Kong Pou a figurar como titular do mesmo alvará, atribuído à firma Fei Long Trading, a funcionar na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 27, r/c, Macau.

Por despacho do director dos Serviços, de 11 de Agosto de 1997:

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, chefe de serviço hospitalar, assalariado, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, João Maria Larguito Claro.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**統計暨普查司****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Junho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho do mesmo ano:

根據經濟協調政務司於一九九七年六月二十六日之批示，並經審計法院於本年七月二十九日批閱：

Ng Sio In, técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, para o 2.^o escalão, índice 510, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Agosto de 1997.

伍紹賢，本公司第一職階，一等高級技術員，編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年而職階改為第二職階，其薪俸點為五百一十點，自一九九七年八月二十八日起生效。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(需繳手續費四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

根據經濟協調政務司於一九九七年七月十一日之批示，並經審計法院於本年七月三十日批閱：

Pao Sio Kuan, Wong Kim Wa, Teresinha Veng Peng Luiz e Van Sok Han, técnicos superiores de 1.^a classe, 2.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterados os referidos contratos para técnicos superiores principais, 1.^o escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, todos a partir de 17 de Setembro de 1997.

鮑少群、黃劍華、Teresinha Veng Peng Luiz 及尹淑嫻，本公司第二職階，一等高級技術員，屬編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其職級改為第一職階，首席高級技術員，其薪俸點為五百四十點，自一九九七年九月十七日起生效。

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

(以上每位需繳手續費四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Julho de 1997:

Licenciado Libânio Martins — renovada a comissão de serviço, pelo período de três meses, no cargo de director destes Servi-

ços, nos termos do artigo 4.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 28 de Setembro de 1997.

根據經濟協調政務司於一九九七年七月十六日之批示：
學士Libânio Martins — 統計暨普查司司長，根據六月八日第 37/91/M 號法令，第四條第二款的規定，其定期委任獲續期三個月，由一九九七年九月二十八日起生效。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi.

一九九七年八月二十日於澳門統計暨普查司

代司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extracto de despacho**

Por despacho de 24 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariada, do Tribunal de Competência Générica — renovado o respectivo contrato, até 31 de Dezembro de 1997, na mesma categoria, nos termos do artigo 28.^º, n.^º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Agosto de 1997.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, Carlos Dias.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997:

U Pui Lin de Assis Chim, segundo-oficial, de nomeação definitiva — nomeada, em comissão de serviço, mediante concurso de ingresso, para inspectora de 2.^a classe, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 5.^º e 19.^º do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 22.^º, n.^º 8, alínea b), e 23.^º, n.^º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.^º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchida.

Por despacho do director dos Serviços, de 7 de Agosto de 1997:

Soledade Maria Amaro Rodrigues de Mesquita Borges, adjunto-técnico especialista, 3.^º escalão, contratada além do quadro, requisitada ao exterior, para exercer funções nestes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 12 de Setembro de 1997.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Anulações à Inscrição	Referência à Autorização
Orgânica	Económica	Funcional	Capítulo/Divisão	Código /Alín.		
12	00			Despesas Comuns	\$ 48 500 000,00	"Despacho de S. Exa. o Governador, de 25 de Junho de 1997."
		9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisória	\$ 48 500 000,00	
40	00			Investimentos do Plano	\$ 48 500 000,00	
			07-01-00-00	Edifícios	\$ 48 500 000,00	
					\$ 48 500 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Anulações à Inscrição	Referência à Autorização
Orgânica	Económica	Funcional	Capítulo/Divisão	Código /Alín.		
29	01					"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 11/Augosto/1997."
		7-07-0	01-01-10-00		\$ 200 000,00	
		7-07-0	01-02-01-00		\$ 200 000,00	
					\$ 200 000,00	
					\$ 200 000,00	
					\$ 200 000,00	
					\$ 200 000,00	
					\$ 200 000,00	

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Direcção dos Serviços

Subsídio de férias
Gratificações variáveis ou eventuais

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Referências
Órgânica	Económica	Rubricas	Reforços ou Anulações	à autorização
Capítulo/Divisão: 1	Código : Alín.: 13	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	\$ 150 000,00	"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 11 de Agosto de 1997."
	1-01-1 02-01-08-00 1-01-1 02-03-02-02 1-01-1 02-03-04-00 1-01-1 02-03-07-00	Outros bens duradouros Outros encargos das instalações Locação de bens Publicidade e propaganda	\$ 150 000,00 \$ 40 000,00 \$ 20 000,00	
			\$ 150 000,00	150 000,00
Classificação				Referências
Órgânica	Económica	Rubricas	Reforços ou Anulações	à autorização
Capítulo/Divisão: 1	Código : Alín.: 10	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	\$ 15 000,00	"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11 de Agosto de 1997."
	1-01-1 01-01-01-02; 1-01-3 01-01-03-01; 1-01-1 01-01-05-01; 1-01-1 01-02-03-00;-01	Prémio de antiguidade Remunerações Salários Trabalho extraordinário	\$ 15 000,00 \$ 20 000,00 \$ 30 000,00 \$ 80 000,00	
	1-01-1 01-06-03-01; 1-01-1 01-06-03-02;	Ajudas de custo de embarque Ajudas de custo diárias	\$ 10 000,00 \$ 100 000,00	
	12 00	Despesas Comuns	\$ 255 000,00	255 000,00
	9-03-0 05-04-00-00;-13	Dotação provisional	\$ 265 000,00	265 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações à Inscrição autorização	Referência
Orgânica	Económica	Rubricas			
Funcional					
Capítulo/Divisão!	Código !Alin.				
34	08		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Nascimentos	\$ 2 500,00	"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 11/Agosto/1997."
		1-02-3	01-01-10-00 Subsídio de férias	\$ 2 500,00	
		1-02-3	01-03-01-00 Telefones individuais	\$ 2 500,00	
12	00		Despesas Comuns	\$ 549 616,00	"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11 de Agosto de 1997."
27	02	0-03-0	05-04-00-00 -13 Dotação provisinal	\$ 549 616,00	
		1-01-3	02-01-07-00 Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
		1-01-3	02-01-08-00 Outros bens duradouros	\$ 100 000,00	
		1-01-3	02-02-01-00 Materiais-primas e subsidiárias	\$ 30 000,00	
		1-01-3	02-02-07-00 Outros bens não duradouros	\$ 100 000,00	
		1-01-3	02-03-05-03 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00	
		1-01-3	05-04-00-00 -03 Enc. com a loja e bar	\$ 259 616,00	
				\$ 549 616,00	\$ 549 616,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Orgânica	Económica	Rubricas	ou	Anulações	à
Funcional			Inscrição		autorização
Capítulo/Divisão:	Código Alín.				
01	08	1-01-1 02-03-01-00 1-01-1 02-03-09-00	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude Conservação e aproveitamento de bens Encarregos não especificados	\$ 50 000,00 \$ 50 000,00 \$ 50 000,00	"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 11/Agosto/1997."

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Orgânica	Económica	Rubricas	ou	Anulações	à
Funcional			Inscrição		autorização
Capítulo/Divisão:	Código Alín.				
34	15	1-02-2 02-02-02-00 1-02-2 02-02-04-00 1-02-2 02-02-07-00 1-02-2 02-03-02-01 1-02-2 02-03-02-02 1-02-2 02-03-08-00 1-02-2 02-03-09-00 1-02-2 07-09-00-00	Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos Combustíveis e lubrificantes Consumos de secretaria Outros bens não duradouros Energia eléctrica Outros encargos das instalações Trabalhos especiais diversos Encargos não especificados Material de transporte	\$ 5 000,00 \$ 20 000,00 \$ 20 000,00 \$ 100 000,00 \$ 100 000,00 \$ 100 000,00 \$ 100 000,00 \$ 100 000,00	"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A. S.O., de 11 Agosto de 1997."
				\$ 145 000,00	\$ 145 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Reforços	Ref.
Orgânica	Económica	Rubricas	Ou	Anulações	Referência
Capítulo/Divisão	Funcional	Código 'Aliín.'	Inscrição		
01	01				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11 de Agosto de 1997."
01	01	1-01-1 01-01-01-02 1-01-1 01-01-03-01 1-01-1 01-01-03-02 1-01-1 01-01-09-00	Prémio de antiguidade Remunerações (nova rubrica) Prémio de antiguidade (nova rubrica) Subsídio de Natal!	\$ 10 000,00 \$ 390 000,00 \$ 9 000,00 \$ 52 000,00	
12	00	9-03-0 05-04-00-00	Despesas Comuns	\$ 461 000,00	\$ 461 000,00
		-13	Dotação provisinal		
				\$ 461 000,00	\$ 461 000,00
Classificação				Reforços	Ref.
Orgânica	Económica	Rubricas	Ou	Anulações	Referência
Capítulo/Divisão	Funcional	Código 'Aliín.'	Inscrição		
05	01	3-02-2 04-02-00-00 3-02-2 03-02-00-00	Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços	\$ 60 000 000,00 \$ 12 500 000,00	
		-10 -01	Para apoio ao ensino particular Participação a escolas particulares - Para obras		
12	00	9-03-0 05-04-00-00	Despesas Comuns	\$ 72 500 000,00	\$ 72 500 000,00
		-13	Dotação provisinal		
				\$ 72 500 000,00	\$ 72 500 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Reforços	Ref.
Orgânica	Económica	Rubricas	Ou	Anulações	Referência
Capítulo/Divisão	Funcional	Código 'Aliín.'	Inscrição		
05	01	3-02-2 04-02-00-00 3-02-2 03-02-00-00	Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços	\$ 60 000 000,00 \$ 12 500 000,00	
		-10 -01	Para apoio ao ensino particular Participação a escolas particulares - Para obras		
12	00	9-03-0 05-04-00-00	Despesas Comuns	\$ 72 500 000,00	\$ 72 500 000,00
		-13	Dotação provisinal		
				\$ 72 500 000,00	\$ 72 500 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Órgânica	Económica	Rubricas	ou	Anulações	à
Capítulo/Divisão:	Código	Afin.	Inscrição		autorização:
					"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11 de Agosto de 1997."
22	00	Servicos Meteorológicos e Geofísicos			
	7-04-0	02-01-05-00	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 2 000,00	
	5-02-0	03-04-00-00	-19 Encargos relativos à contribuição para o FSS (D.L. nº 25/96/N, de 27/5) (n.r.)	\$ 2 000,00	
				\$ 2 000,00	\$ 2 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Órgânica	Económica	Rubricas	ou	Anulações	à
Capítulo/Divisão:	Código	Afin.	Inscrição		autorização:
					"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11/Agosto/1997."
34	15	Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			
	1-02-2	01-01-01-02	Prémio de antigüidade	\$ 5 000,00	
	1-02-2	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 20 000,00	
	1-02-2	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 25 000,00	
				\$ 25 000,00	\$ 25 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	ou	Anulações
Capítulo	Divisão	Código	Afin.	Inscrição	autorização
01	02	1-01-1	02-01-07-00 02-03-02-01 02-03-04-00 02-03-05-00 02-03-08-00 07-09-00-00	Encargos Gerais -- Gabinete do Governador Equipamento de secretaria Energia eléctrica Locação de bens Representação Trabalhos especiais diversos Material de transporte	\$ 150 000.00 \$ 1 500 000.00 \$ 150 000.00 \$ 150 000.00 \$ 1 650 000.00 \$ 1 650 000.00

"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11 de Agosto de 1997."

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	ou	Anulações
Capítulo	Divisão	Código	Afin.	Inscrição	autorização
01	03	1-01-1	02-03-05-03 07-09-00-00	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas Outros encargos de transportes e comunicações Material de transporte (nova rubrica)	\$ 92 000.00 \$ 92 000.00 \$ 92 000.00

"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11/08/1997."

Para os efeitos previstos no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, declara-se que o técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, Lei Chi Hong, nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Centro de Documentação, destes Serviços, a partir de 6 de Agosto de 1997, transita para a situação de supranumerário, nos termos do referido diploma.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Hernâni Machado Duarte*, subdirector.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Agosto de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi concedida licença para o exercício da actividade transitária n.º 5/97 à empresa «Sino Transport (Macau) — Companhia de Fretamento Aéreo, Limitada», nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), à sociedade «Fábrica de Vestuário Taitex, Limitada», a saber:

a) Isenção da Contribuição Industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do Imposto Complementar de Rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), à sociedade «Chang Hong (Internacional) — Fábrica de Artigos de Vestuário, Limitada», a saber:

Redução em 50% do pagamento da sisa devida pela aquisição das fracções «A11», «B11», «C11», «D11», «E11», «F11», «G11» e «H11» do 11.º andar do edifício industrial Chun Fok, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 201-207.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Agosto de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Lei Wai, Limitada», a saber:

a) Isenção da Contribuição Industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do Imposto Complementar de Rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução em 50% do pagamento da sisa devida pela aquisição da fracção «C» do 2.º andar do edifício industrial Furama, sito na Rua Seis do Bairro da Areia Preta.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Maio e 2 de Junho de 1997, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Luís Manuel Guimarães Santos e Rosa Maria Anselmo da Silva Fernandes — rescindidos, a seu pedido, os contratos além do quadro para o exercício de funções de técnico especialista, 3.º escalão, e de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Setembro e 18 de Agosto de 1997, respectivamente.

Por despachos de 30 de Junho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Ao Wai Hong, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 1 de Agosto de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Licenciados Cheng Tou Chun, Chan Kam Fai, aliás Tran Kin Huoy, Lam Soi Cheong, aliás Lim Sui Siong, e Io Hong Leong, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por um ano, a partir de 21 de Agosto de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Luís Paulo de Moraes Monteiro Torres, técnico especialista, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Agosto de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 7 de Julho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Luís Augusto de Barros e Sousa Moreira Sacadura, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 22 de Setembro de 1997 a 31 de Julho de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Julho de 1997:

Tam Veng Kai e Pedro Baptista Gomes — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, a partir de 5 de Julho de 1997, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 22 de Julho de 1997:

Ma Sok Kun, aliás Ma Man Na — nomeada, definitivamente, técnica superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, a partir de 23 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Julho de 1997:

Lei Kan Keong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, destes Serviços — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando o índice a ser 140, correspondente à mesma categoria, 2.º escalão, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Agosto de 1997.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 e 30 de Julho de 1997, respectivamente:

Lei Kan Keong e Su Kuok Peng, aliás Su Lei Wa — renovados os contratos de assalariamento, para exercerem funções de auxiliar qualificado, do 1.º e 2.º escalão, por mais um ano, a partir de 14 e 25 de Agosto de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Julho de 1997:

Chan Ieng Hin, aliás Tan Eng Hian, e Juliana Maria Pereira — renovados os contratos além do quadro, pelo período de três meses, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índices 485 e 275, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 14 e 23 de Setembro de 1997, respectivamente.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 450/97, em 4 de Agosto, em nome de Cheng Mei Kei, para o bar, denominado «Ás e Rei», em chinês «Yin Keng Pá» e em inglês «A & K Bar» e classificado de 1.ª classe, sito na Avenida do Hipódromo, n.ºs 346 e 366, e Rua da Tribuna, n.ºs 305, 307, 309 e 311.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despachos de 23 de Julho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, desta Direcção de Serviços — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Fong Kio e Lei Kuai Ip, auxiliares, do 4.º e 3.º escalão, respectivamente, a partir de 1 de Setembro de 1997;

Che Ka Pio, auxiliar, 3.º escalão, para o 4.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1997.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director, substituto, *Manuel Joaquim das Neves*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Agosto de 1997, de S. Ex.º o Governador:

Wong Un Wa Guerreiro, aliás Jaquelina Wong Guerreiro, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da DSFSM — nomeada, por urgente conveniência de serviço, chefe de secção do mesmo quadro de pessoal, na situação de comissão de serviço, por um ano, eventualmente renovável, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o n.º 2 do anexo B, ao Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Julho de 1997:

Carla Maria João de Moraes Borges Pamintuan e Maria Margarida Leong, aliás Leong Chuk Leng, primeira e segunda classificadas, respectivamente, no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 25/97, II Série, de 18 de Junho — nomeadas, definitivamente, intérpretes-tradutoras de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução, grau 2, do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, em que se encontram providos.

Lurdes Maria Sales e Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, primeira e segunda classificadas, respectivamente, no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 25/97, II Série, de 18 de Junho — nomeadas, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, grau 4, do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontram providos.

Lei Chan Tak, aliás Lee Chin Ah, aliás Maung Kuan Aye — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 2 de Setembro de 1997, para exercer funções de operário qualificado, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Julho de 1997:

Wu Kit I, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 4 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Julho de 1997:

按運輸暨工務政務司於一九九七年七月二十一日之批示：

Os funcionários, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para a categoria imediatamente superior à que detêm

do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 29/97/M, de 10 de Março, e ocupados pelos mesmos:

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及同日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，下列人員獲確定委任，晉至所屬職級的上一職階，並占有於十二月二十日第 70/93/M 號法令及經三月十日第 29/97/M 號訓令所修改而設立的職位：

Wai Ngok Chong, aliás Vi Ngan Song, aliás Wai Wa Mou, e Vong Iun I, topógrafos de 1.ª classe, 2.º escalão, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso, para topógrafos principais, 1.º escalão;

韋岳松與黃婉兒兩人皆為一級測量員第二職階，於有關考試成績分列第一及第二名，晉升為首席測量員第一職階；

Lok Siu Ieng, segundo-oficial, 2.º escalão, única candidata classificada no respectivo concurso, para primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão.

駱少英，二等文員第二職階，為有關考試的唯一考核者，晉升為一等行政文員第一職階。

Licenciada Sofia Isabel Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro Moita — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vi gente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1997.

學士 Sofia Isabel Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro Moita, 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其一等高級技術員第一職階的編制外合同續期六個月，由一九九七年十月一日起生效，薪酬點為 485。

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Farias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

一九九七年八月二十日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士工程師

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Julho de 1997:

按照司法政務司於一九九七年七月十五日之批示：

José Gonçalves Estorninho, Lao Tak Weng e Lei Kin Meng, desta Directoria — renovados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem funções de auxiliares de investigação criminal, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11, 13 e 20 de Setembro de 1997, respectivamente.

José Gonçalves Estorninho, 劉德榮及李健明——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b項及第七款，以及第二十八條之規定，有關散位合同續期一年，而職級改為第三職階助理刑事偵查員，分別由一九九七年九月十一日，十三日及二十日起產生效力。

Os trabalhadores, abaixo indicados, desta Directoria — renovados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Napoleão Xavier Ng, operário qualificado, 2.º escalão, a partir de 13 de Setembro de 1997;

U Wai Pan e Tam Meng, auxiliares qualificados, 2.º escalão, a partir de 2 de Setembro de 1997;

Leong Chong Iun e Wong Lin Oi, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 20 e 21 de Setembro de 1997, respectivamente.

本公司下列人員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a 項及第七款，以及第二十八條之規定，有關散位合同續期一年，執行同一職務：

Napoleão Xavier Ng, 第二職階熟練工人，由一九九七年九月十三日起產生效力；

余偉斌及談明，第二職階熟練助理員，由一九九七年九月二日起產生效力；

梁仲圓及黃蓮愛，第二職階助理員，分別由一九九七年九月二十日及二十一日起產生效力。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 22 de Julho de 1997:

Kwong Suk Luen Ivy, auxiliar de investigação criminal, 3.º escalão, assalariada, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Setembro de 1997.

根據司法政務司一九九七年七月二十二日的批示：

鄭淑暖，澳門司法警察司助理刑事偵查員，第三職階，屬散位制度——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二

月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b項及第七款以及第二十八條之規定，其散位合同自一九九七年九月二十四日起獲續期一年。

Rectificação

更正

Por ter saído inexacto, por lapso desta Directoria, o extracto de despacho, em versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/97, II Série, de 6 de Agosto, referente à exoneração do cargo de investigador de 1.ª classe, de Francisco Xavier Albino, se rectifica o seguinte:

因本公司之誤寫而導致刊登於八月六日第三十二期第二組別《政府公報》內之批示綱要中文版有關本公司 Francisco Xavier Albino 免除其一等偵查員職務之錯誤，現作出更正：

Onde se lê:

原文為：

«Francisco Xavier Albino, 確定委任之第一職階一等督察»;

deve ler-se:

應改為：

«Francisco Xavier Albino, 確定委任之第一職階一等偵查員»。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director, António Francisco Marques Baptista.

一九九七年八月二十日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Junho de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho do mesmo ano:

Filomena Edmundo Guimarães Barros, José Manuel Machon e Lam Sui Va — contratados, por assalariamento, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nesta Câmara, a partir de 27 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Junho de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho do mesmo ano:

João Paulo Rodrigues Fernandes — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Al. S.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 11 de Julho de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Cheong In Peng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — alterada a 3.ª cláusula do respectivo contrato, passando a ser remunerada pelo índice 305, com referência a adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Chang Mei Leng, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o contrato, por mais dois anos, e alterada a 3.ª cláusula do respectivo contrato, passando a exercer as mesmas funções no 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lio Cheong Seng, Tang Kam In e Ho Kin Fong, auxiliares, 1.º escalão, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, sendo os dois primeiros a partir de 3 e o último a partir de 10 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1997, autorizada por despacho de 5 de Agosto do mesmo ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公佈由社會事務暨預算政務司於一九九七年八月五日批准的澳門社會工作司一九九七年度本身預算之第二修改：

Unidade 單位 : MOP 澳門幣

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Capº	Grº	Artº	Nº	Alí			
章	節	條	款	項			
					DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01	00	00	00		DESPESAS COM PESSOAL 人員開支		

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertaçāo 釋放
Capº	Grº	Artº	Nº	Alí			
章	節	條	款	項			
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬		
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律通過之編制人員		\$638.000,00
01	01	01	01		Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費		
01	01	03	00		Remunerações de pessoal diverso 各類人員之報酬		
01	01	03	01		Remunerações 報酬		200.000,00
01	01	06	00		Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	\$100.000,00	
01	02	00	00		Remunerações acessórias 附帶報酬		
01	02	03	00		Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário 超時工作	200.000,00	
01	02	04	00		Abono para falhas 錯算補助	18.000,00	
01	02	06	00		Subsídio de residência 房屋津貼	370.000,00	
01	05	00	00		Previdência social 社會福利金		
01	05	01	00		Subsídio de família 家庭津貼	50.000,00	
02	00	00	00		BENS E SERVIÇOS 資產及勞務		
02	01	00	00		Bens duradouros 耐用品		
02	01	08	00		Outros bens duradouros 其他耐用品	50.000,00	
02	02	00	00		Bens não duradouros 非耐用品		
02	02	02	00		Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑	20.000,00	
02	03	00	00		Aquisição de serviços 勞務之取得		
02	03	02	00		Encargos das instalações 設施之負擔		
02	03	02	01		Energia eléctrica 電費	200.000,00	
02	03	04	00		Locação de bens 資產之租賃	650.000,00	
02	03	05	00		Transportes e comunicações 交通及通訊		
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	200.000,00	
02	03	07	00		Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	300.000,00	
02	03	09	00		Encargos não especificados 未列明之負擔	50.000,00	

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertaçāo 釋放
Capº	Grº	Artº	Nº	Alí			
章	節	條	款	項			
04	00	00	00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移		
04	03	00	00		Transferências a particulares 給予私人之轉移		
04	03	01	00		Subsídios a indivíduos e famílias 個人及家庭津貼	200,000.00	
05	00	00	00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支		
05	04	00	00		Diversas 雜項		
05	04	04	00		Despesas pontuais com fins assistenciais e sociais 為慈善及社會目的之個別性開支	3.000.000,00	
05	04	05	00		Suplementos alimentares aos alunos de diversas escolas 給予不同學校學生之食物補助	300.000,00	
05	04	07	00		Despesas com actividades comunitárias 社會活動開支	100.000,00	
05	04	08	00		Despesas eventuais e não especificadas 臨時未列明之開支	400.000,00	
05	04	09	00		Encargos com a organização de acções de formação, seminários e conferências 舉辦培訓活動、研討會及會議之 負擔	200.000,00	
05	04	10	00		Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款		\$5.970.000,00
05	04	12	00		Manutenção e outros apoios a indivíduos candidatos ao Estatuto de Refugiado 對等候給予難民地位之人士之 接濟及其他補助	50.000,00	
07	00	00	00		OUTROS INVESTIMENTOS 其他投資		
07	09	00	00		Material de transporte 運輸物料	50.000,00	
07	10	00	00		Maquinaria e equipamento 機械及設備	300.000,00	
TOTAL						\$6.808.000,00	\$6.808.000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Agosto de 1997. — Pel'o Conselho Administrativo, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

一九九七年八月八日於澳門社會工作司

管理委員會主席 飛迪華（代行）

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despachos de 11 e 23 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciado Jorge Manuel de Abreu Arrimar — renovadas a prestação de serviço no Território, por mais um ano, e a comissão de serviço como director da Biblioteca Central de Macau, a contar de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 1.^º, n.^º 1, e 10.^º, do Decreto-Lei n.^º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 66.^º, n.^º 1, do EOM, e artigos 16.^º, 20.^º e 21.^º do Decreto-Lei n.^º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

Por despachos de 19 e 23 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciada Gabriela Ramiro Pombas Cabelo — renovadas a prestação de serviço no Território, por mais um ano, e a comissão de serviço no cargo de presidente deste Instituto, a contar de 23 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 1.^º, n.^º 1, e 10.^º do Decreto-Lei n.^º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 66.^º, n.^º 1, do EOM, e artigos 5.^º, 20.^º e 21.^º do Decreto-Lei n.^º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

Licenciado Isaú Santos — renovadas a prestação de serviço no Território, por mais um ano, e a comissão de serviço como vice-presidente deste Instituto, a contar de 26 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 1.^º, n.^º 1, e 10.^º do Decreto-Lei n.^º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 66.^º, n.^º 1, do EOM, e artigos 6.^º, 20.^º e 21.^º do Decreto-Lei n.^º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

Por despachos de 4 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 28 e 29 do mesmo mês e ano, respectivamente:

Bacharel Miquelina Cabrito Nunes e licenciado Chan Chak Seng — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, a partir de 25 e 16 de Agosto de 1997, como técnica de 2.^a classe, e técnico superior de 2.^a classe, ambos do 3.^º escalão, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despacho de 11 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria de Fátima Resende Gomes — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, como técnica superior assessora, 3.^º escalão, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 1 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Jacinta Maria de Marçal Carrada — prorrogada, por mais um ano, a sua requisição de serviço, neste Instituto, a partir de 1 de Setembro de 1997, como professora do ensino primário elementar português, 4.^a fase, ao abrigo do artigo 34.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído inexato, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.^º 29/97, II Série, de 16 de Julho, respeitante ao contrato além do quadro da licenciada Ana Margariada Rebelo Fontoura Pires, se rectifica:

Onde se lê: «Por despacho de 13 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura (...»)

deve ler-se: «Por despacho de 13 de Junho de 1997, da presidente do Instituto (...»).

Instituto Cultural, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 6 de Junho de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho do mesmo ano:

Tam Chung Keong, aliás Gabriel Tam — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de fiscal técnico principal, 3.^º escalão, índice 335, nos SUC, pelo período de um ano, a partir de 14 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Junho de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Chio Long Ian, técnico superior de 2.^a classe, 2.^º escalão, dos SAF, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.^a do respectivo contrato para técnico superior de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 485, a partir de 4 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 10.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.^º, n.^º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 4 de Julho de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Alexandre Jorge Neves dos Santos — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nos SRC, pelo período de um ano, a partir de 11 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 27 de Junho de 1997, presente na sessão camarária da mesma data, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1997:

Maria João Batalha da Conceição, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, dos SAF, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 430, a partir de 27 de Junho de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do vice-presidente, de 2 de Julho de 1997, presente na sessão camarária, de 4 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 1997:

Wong Chi Kit, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, a partir de 28 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do mesmo estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do vice-presidente, de 9 de Julho de 1997, presente na sessão camarária, de 11 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1997:

Licenciada Ip Ka Peng, técnica superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 455, a partir de 1 de Setembro de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 9 de Julho de 1997, presentes na sessão camarária, de 11 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1997:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVPI, contratados além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos con-

tratos, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Licenciados Lei Chi Hong e Leong Chak In, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 18 e 9 de Agosto de 1997, respectivamente;

Licenciado Mok Soi Tou, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalaõ, índice 455, a partir de 28 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVPI, contratados além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, ao abrigo dos artigos 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do citado estatuto:

Ho Sok Chong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalaõ, índice 320, a partir de 20 de Setembro de 1997;

Leong Chi Fong, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalaõ, índice 205, a partir de 11 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do presidente, de 11 de Julho de 1997, presentes na sessão camarária da mesma data, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1997:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SRC, contratados além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Licenciada Sandra Maria da Ascenção Joaquim, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalaõ, índice 455, a partir de 11 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Cheang Lai Nga, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalaõ, índice 275, a partir de 11 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 16 de Julho de 1997, presente na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano:

Kou Io San, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalaõ, dos SAZV — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Por despachos do vice-presidente, de 23 de Julho de 1997, presentes na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao

abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciada Vong Iun Han, técnica superior principal, 2.º escalão, índice 565, da DIT, a partir de 21 de Agosto de 1997;

Licenciadas Kuok Iok Fan e Pang Ting Hung, técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, do 2.º e 1.º escalão, índices 510 e 430, da DIT e dos SIS, a partir de 21 e 14 de Agosto de 1997, respectivamente;

Chan I Leng, aliás Chan Koo Helene, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, dos SIS, a partir de 6 de Agosto de 1997;

Lao Keng Kun, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, dos SIS, a partir de 25 de Agosto de 1997.

Por despachos do presidente, de 28 de Julho de 1997, e presentes na sessão camarária, de 1 de Agosto do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem funções nos SIS:

Fiscal principal, 2.º escalão, índice 190: Lei Iun Lok, Roberto José do Nascimento da Luz, Lei Kuok Hong ou Mg Myo Lwin, Lei Peng Lok, Ma Io Wa, Chao Lin Kong e Wan Tak Wai, a partir de 2, 8, 9, 12, 13, 16 e 23 de Agosto de 1997, respectivamente;

Auxiliar qualificado, do 4.º escalão, índice 160: Chan Mun Wai e Iao Chi Keong, a partir de 2 de Agosto e 1 de Setembro de 1997, respectivamente; do 3.º escalão, índice 150: Chan Iok Kan e Fong Lin Fat, a partir de 1 de Setembro de 1997; do 2.º escalão, índice 140: Ip Man Wa, a partir de 9 de Agosto de 1997.

Auxiliar, do 6.º escalão, índice 150: Leong In Fan, a partir de 1 de Setembro de 1997; do 5.º escalão, índice 140: Ao Weng Keong, Hui Chi Keong, Lam Peng Tim, Mak Chan, Leong Pak Iong, Wong Chan Chi, Pang Peng Vong, Tai Wai Meng, Ku Long Cheong, Hoi Chi Meng, Ho Tak Meng, Hoi Kei Soi, Hoi Kin Ip, Lei Chan Weng e Yu Pou Loi, a partir de 1 de Setembro de 1997; do 4.º escalão, índice 130: Lao Kin Cham, a partir de 9 de Agosto de 1997; Ng Kuong Hang, Yeong Chi Seng, Kuok Chi Wa, Leong Koi Son, Isabel Mok, aliás Mok Sui Sam, Tam Sio Wan, Ng Fong Tai, Lei Kuai Mui, Kuong Io Meng, Chan Kuok Hou, Chao Kuok Wa, Chau Kam Ieng, Lei Kit Ieng, Leong Kok Vu, Mak Fat Heng, Kuong Chong Lon, Chao Fu Man, Kan Pak Chun, Wong Ion Hong e Lei Kuai Mou, todos a partir de 1 de Setembro de 1997; do 3.º escalão, índice 120: Mak Kam Sau, Lei On Chio e Chan Cheok Peng, o primeiro a partir de 26 de Agosto e os restantes a partir de 1 de Setembro de 1997.

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Director Municipal, José Avelino Pereira da Rosa.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Leong Kuai Nam, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 549-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.º o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Agosto de 1997, na importância de MOP 415 800,00 (quatrocentas e quinze mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,450,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 415\,800,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

批示綱要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門治安警察廳第四職階警員梁貴南，為前澳門退休基金會員編號4549-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內，總督閣下一九九五年十月十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年七月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 415,800.00(葡幣肆拾壹萬伍仟

捌佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP9,450.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP415,800.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Luís Filipe de Oliveira Simões, guarda de 1.^a classe, 4.^º escalão, do Comando da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritor n.º 8 492-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.^º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 4 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Agosto de 1997, na importância de MOP 437 580,00 (quatrocentas e trinta e sete mil, quinhentas e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.^º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = MOP\ 11\ 700,00$, nos termos do artigo 265.^º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.^º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP\ 437\ 580,00$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.^º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門水警稽查隊第四職階一等水警 Luís Filipe de Oliveira Simões，為前澳門退休基金會會員編號8492 - 1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第43/95期第二組內，總督閣下一九九

五年十月四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年八月四日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP437,580.00(葡幣肆拾叁萬柒仟伍佰捌拾元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP11,700.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP437,580.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

退休／撫恤金的訂定

Por despachos de 8 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. António Junqueira dos Santos, intendente, 1.^º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.^º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 610, calculada nos termos do artigo 264.^º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.^º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.^º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.^º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.^º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.^º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月八日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳，第一職階警務主任 António Junqueira dos Santos，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的610點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/

M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二)退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三)根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. José Kong, fiscal principal, 3.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門市政廳第三職階首席監督José Kong，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年八月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的180點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十四年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二)退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三)根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Choi Lai Keng, viúva de Lou Chi Hong, que foi servente, do Instituto dos Desportos de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Junho de 1997, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 40, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$120,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門體育總署退休雜役盧志鴻，其遺孀徐麗琼每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年六月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的40點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二)七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣120.00。

(三)撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 11 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Maria Virgínia Gomes Gracias, professora do ensino primário, 6.ª fase, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 480, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito de pensão de aposentação na importância de MOP 1 375,00, amortizável numa prestação.

3. Tem um débito de pensão de sobrevivência na importância de MOP 153,00, amortizável numa prestação.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

5. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月十一日發出的批示：

(一) 澳門教育暨青年司第六階段葡文小學教師Maria Virgínia Gomes Gracias，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的480點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳

門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二)退休補償的欠款額為葡幣1,375.00，以獨壹期攤還。

(三)撫恤補償的欠款額為葡幣153.00，以獨壹期攤還。

(四)退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(五)根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Leong Wa Chun e Che Wai Lin, pai e mãe de Leong Sio Hang, que foi guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 135, correspondendo a 70% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 405,00, concedida pelo artigo n.º 2 da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一)澳門治安警察廳警員梁嘯恆，其父親梁華泉及母親謝惠蓮，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的135點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第七款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之七十金額。

(二)七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣405.00。

(三)撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 4 de Junho de 1997, do administrador, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração:

Eusébio Fernando de Almeida Tomé e Tam Kit Va — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenharem funções, neste Fundo de Pensões, de adjuntos-técnicos especialistas, 3.º escalão, índice 430, sem cláusulas especiais.

按照本退休基金會董事行使董事會所授予之權限而於一九九七年六月四日作出的批示：

Eusébio Fernando de Almeida Tomé 及譚潔華——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令新修

訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條，由一九九七年七月一日起在本退休基金會所擔任之職務為第三職階特級技術輔導員，薪俸點為四百三十點，並無附加特別條款，其散位合約獲續期多一年。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Administrador, *Eduardo Cardeano M. Pereira*.

一九九七年八月二十日於澳門退休基金會。

董事 白浩然

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

批示 緝要

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 22 de Julho de 1997:

Licenciado Zhang Feng, técnico superior principal, 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Agosto de 1997.

根據司法政務司一九九七年七月二十二日之批示：

學士張鋒，本辦公室第一職階首席高級技術員——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，獲續期一年，職級及職階不變，自一九九七年八月十九日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年八月二十日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Julho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Ana Vitória Chagas Cardoso — renovado o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Julho de 1997 e até 31 de Dezembro de 1998, mantendo-se a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, e as demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO**房 屋 司****Extractos de despachos****批 示 緝 要**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 e 6 de Junho de 1997, respectivamente:

Maria João Lopes Máximo Quintaneiro, técnica superior assessora, e Joaquim Chagas Nunes Madeira, técnico especialista, ambos do 3.º escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — rescindidos, a seu pedido, os respectivos contratos, a partir de 29 de Julho e 18 de Agosto de 1997, respectivamente.

根據運輸暨工務政務司一九九七年六月四日及六日之批示：

Maria João Lopes Máximo Quintaneiro, 本司高級技術顧問，第三職階，Joaquim Chagas Nunes Madeira, 本司特級技術員，第三職階——應其要求解除其編制外合同，自一九九七年七月二十九日及八月十八日起開始生效。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Junho de 1997:

Ho Ka Kun, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na mesma categoria, 2.º escalão, índice 140, a partir de 19 de Julho de 1997.

根據運輸暨工務政務司一九九七年六月十七日之批示：

何家權，本司熟練助理員，第一職階，根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，而職級改為熟練助理員，第二職階，薪俸點為140點，自一九九七年七月十九日起開始生效。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Julho de 1997:

Sio Kuong Hong, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1997.

根據運輸暨工務政務司一九九七年七月八日之批示：

蕭光雄，本司助理員，第四職階，根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，散位合同獲續期一年，自一九九七年八月一起開始生效。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

José Osvaldo do Rosário — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, com referência à categoria de chefe de

sector, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente a 50% do índice 650, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 268.º, n.º 3, ambos do ETAPM, a partir de 10 de Julho de 1997.

根據運輸暨工務政務司一九九七年七月八日之批示，並經審計法院於同年同月二十三日批閱：

José Osvaldo do Rosário, 有關組長職位散位合同之第三條款被修改，收取相等於650點之50%報酬，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二百六十八條第三款之規定，自一九九七年七月十日起開始生效。

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Julho e 5 de Agosto de 1997, respectivamente:

Teresa Filomena Henrique de Carvalho, oficial administrativo principal, e Anabela Yut Wa Kong Cardoso, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — rescindidos, a seu pedido, os respectivos contratos, a partir de 1 e 15 de Agosto de 1997, respectivamente.

根據運輸暨工務政務司一九九七年七月二十九日及八月五日之批示：

Teresa Filomena Henrique de Carvalho, 本司首席行政文員，Anabela Yut Wa Kong Cardoso, 本司特級技術輔導員，第三職階——應其要求解除其編制外合同，自一九九七年八月一日及八月十五日起開始生效。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997.
— O Presidente do Instituto, Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.

一九九七年八月二十日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que cessaram, nos seus termos, ao abrigo do artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a prestação de serviço no Território de Maria Isabel Barreto Lopes, técnica superior de informática assessora, 3.º escalão, e Ana Maria Pereira Curado de Carvalho, técnica auxiliar de informática especialista, 3.º escalão, contratadas além do quadro, deste Gabinete, a partir de 9 e 11 de Agosto de 1997, respectivamente.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, Manuela Silva.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho do mesmo ano:

Chu Chan Weng — nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de adjunto deste Instituto, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º, n.^{as} 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 1 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 20 de Agosto de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 9 de Julho de 1997:

經一九九七年七月九日第28期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制資訊技術人員，第一職階二等資訊技術員兩缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. António Luís da Silva Hung;
2. Chan Hong Fong;
3. Chan Kuan Kam;
4. Chan Seng Chao;
5. Chan Wai Kuan;
6. Cheong Hok Tong;
7. Cheong Ion Tong;
8. Chio Pit Ioi;
9. Chio Wai Meng;
10. Cristina Bernardete Cândido;
11. Fong Long Peng;

12. Ieong Nga Kuan;
13. Kwong Iat Meng;
14. Lai Chi Wa;
15. Lao Lai Fan;
16. Lao Si Pan;
17. Lei Ha Man;
18. Lei Ka Man;
19. Lei Kai Chio, aliás Li Qi Chao;
20. Leong Chi Chun;
21. Leong Chi Kin;
22. Leong Sio Man;
23. Mo Chon Hang;
24. Ng Chi Ieong;
25. Seak Kuok Ieng;
26. Si Tou Kuok Fan;
27. Sou Chi Hong;
28. Sun Weng Hong;
29. Tang Vai Iu;
30. U Kin Tak;
31. Ung Pou Hong;
32. Wu Chan Keong.

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1. Chan Ieng Lon; d)
2. Chan Kam; e)
3. Chan Si Man; e)
4. Chan Sio Ieng; g)
5. Chan Va Heng; a)
6. Cheang Kit Ian; e)
7. Cheang Weng Hong; a) e e)
8. Chiang Man Ieng, aliás Catarina de Sena Chiang; e)
9. Choi Kin Chon; e)
10. Ieong Hok Weng; e)
11. Ieong Im Leng; e)
12. Ieong Sio Meng; e)
13. Iong Ka Man; i)
14. João Baptista Siu, aliás Siu Chong In; h)